



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

**RESULTADO DOS CLASSIFICADOS NO EDITAL Nº 049, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011,
INGRESSO OU REINGRESSO EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFSM, PARA O 1º SEM/2012**

O candidato classificado deverá realizar a solicitação de confirmação da vaga através do site www.ufsm.br/derca no link “confirmação da vaga”, de **19 a 22 de dezembro de 2011**, utilizando o número de inscrição como login e a data de nascimento (formato DDMMAAAA) como senha, conferindo, completando e, se necessário, corrigindo os dados apresentados. O candidato deverá confirmar as informações, imprimir e assinar o comprovante de solicitação de confirmação da vaga e entregar, **pessoalmente**, com a documentação abaixo, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 16h30min**, nos seguintes locais:

- **DERCA: Av. Roraima, 1.000, prédio da Reitoria, 3º andar, sala 336, campus da UFSM, Camobi.**
- **Palmeira das Missões: Av. Independência, 3751, Bairro Vista Alegre.**
- **Frederico Westphalen: Rua 7 de setembro, s/nº, BR 386, km 40**

Documentos que deverão ser entregues na Confirmação da Vaga:

- comprovante de solicitação da confirmação da vaga, impresso e assinado;
- uma cópia da Cédula de Identidade Civil ou militar (sem data de validade);
- uma cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- uma cópia do Título Eleitoral,
- uma cópia do CPF;
- uma cópia do comprovante de estar em dia com Serviço Militar (para os homens);

O candidato que não comparecer no período de **19 a 22 de dezembro de 2011**, para efetuar a confirmação da vaga, perderá o direito à vaga de forma irrecorrível.

O candidato classificado como Transferência Externa, de outra Instituição de Ensino Superior – IES, deverá entrar em contato com a Instituição de origem, verificar a situação acadêmica, com o objetivo de agilizar a expedição de documentos de transferência (**Guia de Transferência, Histórico Escolar, notas do Processo Seletivo, Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão, Situação no ENADE**);

O candidato classificado neste edital, deverá observar a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional. Nestes casos, o candidato classificado deverá optar, através de declaração, pelo curso de graduação que deseja cursar antes da realização da matrícula.

A matrícula (escolha de disciplinas) será realizada na Coordenação do Curso, para os classificados e com a documentação completa, conforme calendário acadêmico de 2012, divulgado na página da instituição (www.ufsm.br). O candidato que não comparecer à coordenação do curso para efetuar a matrícula no período estabelecido, perderá o direito a vaga de forma irrecorrível.

A divulgação dos classificados será realizada de acordo com o encaminhamento das Coordenações de Curso. Prazo limite para a divulgação: **16 de dezembro de 2012**.

CÓDIGO	CURSO	Nº DE VAGAS	DATA DIVULGAÇÃO
2004	ADMINISTRAÇÃO (DIURNO) – Campus Palmeira das Missões	45	
515	ADMINISTRAÇÃO (NOTURNO) – UFSM	03	
401	AGRONOMIA	06	
509	ARQUIVOLOGIA	06	
724	ARTES CÊNICAS – Bacharelado – Opções: Direção Teatral ou Interpretação teatral	11	
727	ARTES VISUAIS – Bacharelado em Desenho E Plástica	08	
728	ARTES VISUAIS – Licenciatura em Desenho E Plástica	05	
139	BACHARELADO EM ESTATÍSTICA	17	
757	BACHARELADO EM LETRAS	50	
2010	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Campus de Palmeira das Missões	24	
	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Licenciatura Plena	15	
2013	CIÊNCIAS ECONÔMICAS – Campus Palmeira das Missões	11	
521	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (DIURNO) NÃO HOUE CANDIDATO SELECIONADO	37	24/11
504	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (NOTURNO) NÃO HOUE CANDIDATO SELECIONADO	18	24/11
522	CIÊNCIAS SOCIAIS	26	
506	COMUNICAÇÃO SOCIAL – Hab.: Jornalismo	02	
2003	COMUNICAÇÃO SOCIAL – Hab.: Jornalismo – Campus Frederico Westphalen	54	
529	COMUNICAÇÃO SOCIAL – Hab.: Produção Editorial	01	
2011	COMUNICAÇÃO SOCIAL – Hab.: Relações Públicas – Ênfase Multimídia – Campus Frederico Westphalen	43	
718	DESENHO INDUSTRIAL – Programação Visual	09	
738	DESENHO INDUSTRIAL – Projeto de Produto	07	
503	DIREITO (DIURNO)	11	
633	EDUCAÇÃO ESPECIAL – Licenciatura Plena (DIURNO)	27	
809	EDUCAÇÃO FÍSICA – Bacharelado	08	
801	EDUCAÇÃO FÍSICA – Licenciatura Plena	11	
311	ENGENHARIA ACÚSTICA	15	
2009	ENGENHARIA AMBIENTAL – Campus de Frederico Westphalen	20	
312	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	12	

310	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	14	
402	ENGENHARIA FLORESTAL JUNIOR OLIVEIRA MENDES	10	28/11
2002	ENGENHARIA FLORESTAL – Campus Frederico Westphalen	36	
304	ENGENHARIA MECÂNICA	02	
305	ENGENHARIA QUÍMICA	09	
309	ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	08	
211	FARMÁCIA	18	
138	FILOSOFIA – Bacharelado	50	
101	FILOSOFIA – Licenciatura	20	
123	FÍSICA – Bacharelado	34	
102	FÍSICA – Licenciatura Plena (DIURNO)	48	
126	FÍSICA – Licenciatura Plena (NOTURNO)	40	
638	FORMAÇÃO DE PROFESSORES	21	
122	GEOGRAFIA – Bacharelado	15	
121	GEOGRAFIA – Licenciatura Plena	26	
130	HISTÓRIA – Licenciatura e Bacharelado	15	
737	LETRAS – LICENCIATURA ESPANHOL E LITERATURAS (NOTURNO)	14	
736	LETRAS – LICENCIATURA INGLÊS E LITERATURAS	29	
735	LETRAS – LICENCIATURA PORTUGUÊS E LITERATURAS	15	
526	LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA ANA PAULA FACCO MAZZOCATO FABRÍCIO TELÓ GRAZIELA DA SILVA MOTTA LORENA MIRANDA DE MIRANDA LUIZE SILVA DE MELLO MARCUS LEONARDO CORRÊA RODRIGUES NATANA ALVINA BOTEZINI ROBSON VALENTE DE BARROS TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO MENEZES	09	24/11
756	LICENCIATURA EM TEATRO VERÔNICA DUTRA COLVERO LOREDANA LIMA VIEIRA JULIO CESAR PIRES ARANDA PATRICIA DE CARVALHO CORDERO ADRIANA NOLIBOS BACCIN	12	28/11
125	MATEMÁTICA – Licenciatura Plena (NOTURNO)	15	

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Informações

LEI Nº 12.089 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior.

O PRESEIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei visa a proibir que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, no curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Art. 3º A instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicá-lo que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:

I – da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;

II – da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.

§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1º deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.

Art. 4º O aluno que ocupar, na data de início de vigência desta Lei, 2 (duas) vagas simultaneamente poderá concluir o curso regularmente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad